

**LEI Nº 997, DE 30 DE JULHO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seu representante na Câmara Municipal, aprova, e eu, Altair Prado Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 106.491,94 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), objetivando o pagamento dos valores apurados e atualizados em uma só parcela da dívida do IMPRESFORT junto ao Município de Fortaleza de Minas, criando para tanto a dotação orçamentária com a seguinte rubrica:

Unidade:	030101 - IMPRESFORT
Função:	09 – Previdência Social
Sub-Função:	272 – Previdência Social
Programa:	0042 – Previdência
Projeto Atividade:	2073 – Manutenção das Atividades do Regime Próprio de Previdência
<b>Natureza:</b>	<b>33909300 – Indenizações e Restituições</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior se dará com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade:	030101 - IMPRESFORT
Função:	99 – Reserva de Contingência
Sub-Função:	997– Reserva de Contingência - RPPS
Programa:	9999 – Reserva de Contingência
Projeto Atividade:	9001 - Reserva de Contingência - RPPS
<b>Natureza:</b>	<b>9999990 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a execução desta Lei no PPA 2010/2013, podendo consignar dotação específica para a execução orçamentária dos exercícios seguintes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, aos 30 de julho de 2012.

**Jurubel Honorato Reis**

**Presidente**

**Wellington dos Reis dos Santos**

**Vice-Presidente**

**José Ricardo Pereira**

**Secretário**